



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 11/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo SUPRI 10/2026

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contrato de Empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI** e a Empresa **SOLUTION ESTRUTURAS E SERVIÇOS** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, senhora Renata dos Santos Simoes, portadora do CPF nº 327.743.948-80.

CONTRATADA: SOLUTION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.199.982/0001-34, estabelecida à Alameda Serra do Maracajú, 70 – Pq. Village Castelo, Cep: 13.308-584 – Itu – SP, Telefone: (11) 99190-0568/(11) 97443-5275, e-mail: robert_cristal@yahoo.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Robert Barreto Cristal, portador da cédula do CPF nº 088.677.178-12.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS CENOGRÁFICOS DESTINADOS À ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO – EDIÇÃO 2026**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

It.	Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	01	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO REPRESENTANDO FORTALEZA DE PILATOS . PALCO: 15 M DE FRENTE, 10 M DE PROFUNDIDADE E 02 M DE ALTURA. PAREDÃO: 6,60 M DE ALTURA E 8,60 M DE COMPRIMENTO. TORRES: 3,20 M DE FRENTE, 6,60 M DE ALTURA E 1,60 M. ESTE CENÁRIO SERÁ FEITO EM QUADROS DE SARRAFOS DE 5 CM E MADEIRA CEDRINHO APARELHADO REVESTIDOS DE CHAPAS DE COMPENSADO 4 MM, COM ACABAMENTO EM ISOPOR 0,10 MM CORTADOS UM A UM NO TAMANHO DE 0,50 X 0,33 CM COM OS LADOS REBAIXADOS, PINTADOS E ENVELHECIDOS NO FORMATO DE PEDRAS, COM UMA PORTA AO FUNDO DO PAREDÃO CENTRAL E 04 JANELAS NO ALTO DE CADA TORRE NAS LATERAIS, COM MOLDURAS DE ISOPOR EM TODAS ELAS.	R\$155.142,10	R\$155.142,10
2	01	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO REPRESENTANDO O TEMPLO DE JERUSALÉM . PALCO: 15 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,60 M DE ALTURA. PAREDÃO: 4,40 M DE ALTURA, 15 M DE COMPRIMENTO E 1,60 M DE PROFUNDIDADE. TORRES: 1,60 M DE FRENTE, 4,40 M DE ALTURA, 1,60 M DE PROFUNDIDADE. COLUNAS: 06 COLUNAS DE MADEIRA REDONDAS MEDINDO 0,40 DIÂMETRO POR 4,40 M DE ALTURA. ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA ACRÍLICA E PINTADA ESTILO GRANITO. ESTE CENÁRIO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM QUADROS DE SARRAFO DE 5 CM DE	R\$136.901,00	R\$136.901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		MADEIRA CEDRINHO APARELHADA REVESTIDOS DE CHAPAS DE COMPENSADO 4 MM, COM ACABAMENTO EM ISOPOR DE 0,10 MM CORTADOS UM A UM NO TAMANHO DE 0,50 X 0,33 CM COM OS LADOS REBAIXADOS, PINTADOS E ENVELHECIDOS NO FORMATO DE PEDRAS, COM UMA PORTA AO FUNDO DO PAREDÃO CENTRAL A 04 JANELAS NO ALTO DE CADA TORRE NAS LATERAIS COM MOLDURAS DE ISOPOR EM TODAS ELAS.		
3	01	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO REPRESENTANDO CASA ONDE ACONTECEU ÚLTIMA CEIA . PALCO: 10 M DE FRENTE, 10 M DE PROFUNDIDADE, 2 M DE ALTURA. PAREDÃO: 4,40 M DE ALTURA E 6,60 M DE COMPRIMENTO. TORRES: 1,60 M DE FRENTE, 4,40 M DE ALTURA E 1,60 M DE PROFUNDIDADE. ESTE CENÁRIO SERÁ FEITO EM QUADROS DE SARRAFO DE 5 CM DE MADEIRA CEDRINHO APARELHADO REVESTIDOS DE CHAPAS DE COMPENSADO 4 MM, COM ACABAMENTO EM ISOPOR 0,10 MM CORTADOS UM A UM NO TAMANHO DE 0,33 CM POR 0,15 CM COM OS LADOS REBAIXADOS, PINTADOS E ENVELHECIDOS NO FORMATO DE TIJOLOS, COM 02 PORTAS AO FUNDO DO PAREDÃO CENTRAL E 02 JANELAS NO ALTO DE CADA TORRE NAS LATERAIS COM MOLDURAS DE ISOPOR EM TODAS ELAS.	R\$117.831,21	R\$117.831,21
4	01	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO REPRESENTANDO O GÓLGOTA (CENÁRIO DA CRUCIFICAÇÃO) PALCO 15 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE. COM 3 CAIXAS PARA ACOPLAR AS CRUZES COM SISTEMA DE ROLDANA EM AÇO, FERROLHOS E TRAVAS.	R\$59.890,85	R\$59.890,85
5	03	CONSTRUÇÃO DE CRUZES EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL 18 MM, MEDINDO 03 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 25 CM DE DIÂMETRO.	R\$4.181,00	R\$12.543,00
6	01	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO REPRESENTANDO UM POÇO CONSTRUÍDO EM MADEIRA, REVESTIDO ISOPOR COM COBERTURA EM SAPÊ, MEDINDO 1,50 METROS DE DIÂMETRO.	R\$6.689,00	R\$6.689,00
7	05	CONSTRUÇÃO CENÁRIO REPRESENTANDO VENDAS EM MADEIRA E DECORADO POR TECIDOS DIVERSOS, MEDINDO 03 METROS DE FRENTE, POR 02 METROS DE PROFUNDIDADE.	R\$2.016,00	R\$10.080,00
8	01	CONSTRUÇÃO DE MESA EM MADEIRA : CAIBROS, SARRAFOS E TÁBUAS, MEDINDO 03 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,60 CM DE LARGURA	R\$2.530,74	R\$2.530,74
9	02	CONSTRUÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA : CAIBROS, SARRAFOS E TÁBUAS, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$996,00	R\$1.992,00
10	03	CONSTRUÇÃO DE TRONOS EM MADEIRA : CAIBROS, SARRAFOS E TÁBUAS, MEDINDO 1,50 METROS DE ALTURA REVESTIDO EM VELUDO VERMELHO COM DETALHES EM DOURADO	R\$1.307,00	R\$3.921,00
11	02	CONSTRUÇÃO DE RECAMIER DIVÃS EM COMPENSADO DE MADEIRA, CAIBRO, SARRAFO, REVESTIDO EM VELUDO VERMELHO MEDINDO 150CM X 85CM X 90CM	R\$906,00	R\$1.812,00
12	01	CONSTRUÇÃO DE LITEIRA EM MADEIRA : CAIBROS, SARRAFOS E TÁBUAS MEDINDO 161 CM X 82 CM X 158 CM, CAIXA COM 02 LUGARES FRENTE A FRENTE, PINTADA DE VERDE, COM TEJADILHO DE COURO ECO NEGRO COM QUATRO MAÇANETAS, PAINÉIS DECORADOS COM CERCADURAS DE VOLUTAS E CONCHEADOS APRESENTANDO CENAS MITOLÓGICAS, O INTERIOR FORRADO EM VERMELHO COM DECORAÇÃO FLORAIS, VARAIS DE SUSPENSÃO.	R\$3.113,09	R\$3.113,09
13	01	CONSTRUÇÃO CENÁRIO REPRESENTANDO SEPULCRO , MEDINDO 03 METROS DE FRENTE POR 03 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,50 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDO EM MADEIRA E REVESTIDO EM ISOPOR PINTADOS REPRESENTANDO ROCHAS.	R\$4.204,01	R\$4.204,01
Valor total geral:			R\$ 516.650,00	

1.3. Dos Documentos na assinatura do contrato

1.3.1. O contratado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente emitidas por profissionais legalmente habilitados, nos termos da legislação vigente e das normas do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, como condição para o início da execução contratual.

1.3.2. No mínimo, deverá ser apresentada **ART de Engenharia Civil**, assinada por Engenheiro Civil regularmente **registrado no CREA**, que será o responsável técnico pelos serviços relacionados à construção, montagem, reforma, adequação e demais atividades vinculadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

parte estrutural e civil do objeto da licitação, incluindo a segurança das estruturas cenográficas temporárias.

1.3.3. As ARTs apresentadas deverão estar em plena conformidade com as exigências do CREA e assegurar que os profissionais indicados assumem integral responsabilidade técnica pelos serviços executados, garantindo a qualidade, a segurança, a estabilidade estrutural e a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes, ficando o início dos serviços condicionado à prévia aprovação da documentação pela Administração.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 516.650,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital;

6.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Contratada obrigará-se a realizar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. Os serviços serão executados na Arena de Eventos do Município de Itapevi – SP.

8.3. Os serviços terão **início imediato** após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo os cenários estar integralmente concluídos, montados e aptos para uso **até o dia 30 de março de 2026**, data a partir da qual terão início às atividades preparatórias do evento.

8.4. Entre os dias 30 de março (segunda-feira) e 02 de abril (quinta-feira) de 2026 serão realizados os ensaios gerais, período em que a contratada deverá manter os cenários em perfeitas condições de uso, prestando suporte técnico e realizando eventuais ajustes necessários. As apresentações oficiais da Encenação da Paixão de Cristo ocorrerão nos dias 03 de abril de 2026 (sexta-feira da Paixão) e 04 de abril de 2026 (sábado), devendo a contratada assegurar a plena estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas durante todo o período do evento. Encerradas as apresentações, a desmontagem e a retirada integral dos materiais e estruturas cenográficas deverão ser realizadas pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do término do evento, com a devolução do espaço público em perfeitas condições de uso.

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Cultura caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital e Termo de Referência;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

9.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, fretes, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

9.3. Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4. Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, e tomar todas as medidas necessárias à segurança de seus colaboradores. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer acidente em qualquer âmbito. É obrigação da contratada e de seus representantes fornecer e manter em condições todos os EPIs necessários aos trabalhos, bem como fiscalizar e exigir o seu uso;

9.7. Fornecer materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessários, **INCLUSIVE EPI;**

9.1. Garantir a segurança estrutural dos cenários;

9.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

9.3. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas ao final do evento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretária interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria Municipal de Cultura caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria Municipal de Cultura caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00552	18.01.00	3.3.90.39.99	13 392 0012	2032	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Renata dos Santos Simões - Secretária Municipal de Cultura

Robert
Barreto Cristal

Assinado de forma digital
por Robert Barreto Cristal
Dados: 2026.02.11
20:44:07 -03'00'

SOLUTION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

Robert Barreto Cristal – Sócio

Testemunhas

Nome: Janete de Souza
CPF: 096520998-99

Nome: Emerson de Oliveira
CPF: 020.147.028.83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: SOLUTION ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO nº: 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS CENOGRÁFICOS DESTINADOS À ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO – EDIÇÃO 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Renata dos Santos Simoes

Cargo: Secretária Municipal da Cultura

CPF: 327.743.948-80

Assinatura: Robert
Barreto Cristal

Assinado de forma digital
por Robert Barreto Cristal
Dados: 2026.02.11
20:43:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renata dos Santos Simoes
Cargo: Secretária Municipal da Cultura
CPF: 327.743.948-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Robert Barreto Cristal
Cargo: Sócio
CPF: 088.677.178-12

Assinatura: Robert Barreto
Cristal

Assinado de forma digital por
Robert Barreto Cristal
Dados: 2026.02.11 20:43:34
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: